M. 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

LEI Nº 491

Autoriza reconstrução do Matadouro Municipal.

O Pôvo de Paracatu, por seus representantes, decreta e eu promul a seguinte lei:

Art. 1º= Fica o Poder Executivo autorizado a reconstruir o Matad ro Municipal, podendo dispender para isso até a importância de seten mil cruzeiros (Cr$ 70.000,oo).

Art2º-A lei orçamentária para o exercício de 1.960, consignará dotaçõe próprias para ocorrer as despesas decorrentes da presente lei.

Art. 3º= Revogadas as disposições em contrário, entrará a presen lei em vigôr a partir de 1º de Janeiro de 1.960.

José Jorge Fargas

Ruy Fontenelle